



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

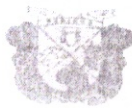
LEI Nº 097/2019

“CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL SIM/POV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITO: DAVI XAVIER DE MORAES
VICE PREFEITO: WADILSON OLIVEIRA
FERREIRA

PRAINHA (PA), 10 DE JULHO DE 2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 097/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019

CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL SIM/POV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES**, Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Prainha aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal - SIM/POV, em âmbito da Secretaria Municipal de Produção, com as seguintes competências:

I – realizar a inspeção, credenciamento e fiscalização sanitária de unidades de produção, beneficiamento, transformação, manipulação, industrialização, conservação, embalagem e comercialização de produtos e/ou subprodutos e derivados de origem vegetal;

II - Produtos e/ou subprodutos e derivados de origem vegetal que desejarem enquadrar-se em programas especiais de produção de alimentos livres de agrotóxicos terão registro diferenciado e receberão Selo de Produto Orgânico;

III - efetuar o acompanhamento e orientação aos produtores cadastrados e Credenciados no SIM/POV quanto ao uso e aplicação de defensivos determinados pela legislação federal;

IV - realizar o Cadastro e Credenciamento dos estabelecimentos de produtos de origem vegetal junto a Secretaria Municipal de Produção;

V - fiscalizar e orientar o transporte e a comercialização dos produtos de origem vegetal e derivados de consumo humano;

VI – Credenciamento e fiscalização das unidades de comercialização de produtos vegetais de consumo humano em feiras livres e no comércio ambulante, quanto aos aspectos higiênicos, de conservação e transporte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Para viabilizar a execução desta lei, o SIM/POV conta com os seguintes instrumentos aplicados de forma isolada ou cumulativamente:

- I - advertência;
- II – multa;
- III – apreensão ou condenação dos produtos;
- IV – suspensão das atividades do estabelecimento;
- V – interdição parcial ou total do estabelecimento;
- VI – cancelamento do credenciamento;
- VII – taxa de credenciamento.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo será disciplinada por regulamentação específica para as competências estabelecidas nesta lei.

§ 2º - As sanções de que trata este artigo será agravada até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.


Art. 3º Para a execução das atividades previstas nesta lei o Poder Executivo poderá celebrar Convênios com órgão afins.

Art. 4º Para dar cumprimento ao disposto nesta lei, as ações do SIM/POV funcionarão vinculados à estrutura administrativa do Conselho de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, instituído pela Lei Municipal 095/2019 e Constituído pelo Decreto 012/2019.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prainha (Pá), 10 de julho de 2019.


DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA
PORTARIA 122/2019.

PORTARIA Nº122/2019-GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR,
CLEBSON DA SILVA BARROS, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador
SILVIO STEDILE, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta
Casa de Leis, a Cidade de ITAITUBA-PA, onde estará cumprindo
agenda nos Banco do Brasil, e BanPará, no período de 10 à 12 de
julho de 2019, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003,
nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.

RESOLVE:

I-AUTORIZAR em favor do Senhor CLEBSON DA SILVA
BARROS-Tesoureiro as diárias a seguir mencionadas:

Saída:	Dia 10/07/19
Retorno:	Dia 12/07/19

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nêto Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente - - Wagne Costa Machado, município de Picarra (PA);
2º Vice Presidente - -
Secretário/Tesoureiro - - Josemir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Aldiceu Enfrasio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTEs
Ronélcio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Bouthosa Favares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) - Prefeito de Muana
AMATCARAJAS - Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) - Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP - Egilásio Alves Feitosa - (Presidente) Prefeito de Inhangapi
AMUCAN - Antônio Odinecio Tavares da Silva - (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT - Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) -Presidente - Prefeito de Pacajá
COLMP - Raimunda da Costa Araújo - (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI - Alcides Enfrasio da Conceição Negrão - (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART - Joac Milesi - (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) - Rosiberg Torres Campos - (Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Diárias:	3 (TRÊS)
R\$/Diária:	R\$300,00 CADA
Total em R\$:	900,00
Por extenso:	NOVECIENTOS REAIS

II-AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 09 DE JULHO DE
2019.

SILVIO STEDILE
Presidente

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.	Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estando ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/____	Jacareacanga, ____/____/____
STEFANE DE OLIVEIRA LOPES	
Secretária Administrativa	Ciente Servidor(a)
Portaria 048/2019-GAP-CMJ	

RECIBO

3 Diárias de R\$ 300,00 R\$ 900,00

TOTAL R\$ 900,00

Recebi da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, a quantia supra de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), referente ao pagamento de 3 (TRÊS) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem em minha viagem a Cidade de ITAITUBA, Estado do Pará, onde cumprirei agenda conforme enunciado No memorando nº034/2019.

Jacareacanga, Estado do Pará, 09 de JULHO de 2019.

CLEBSON DA SILVA BARROS
Tesoureiro

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:9D2E69AC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2019

ORIGEM: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019/CMX
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019/CMX
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019/CMX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27

CONTRATADO: AUTO POSTO CONQUISTA LTDA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, representada por seu Prefeito, o Sr. Paulo Pombo Tocantins, celebra contratos com Servidores temporários que farão parte do quadro da seguinte Secretaria Municipal abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
NOME	FUNÇÃO
ROBERTO FARIAS LOPES JUNIOR	MEDICO
SORAYA MONTEIRO PINHEIRO	ENFERMEIRO

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:92F5E1F9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se sem efeito a Publicação do FAMEP, edição do dia 27 junho de 2019, Código Identificador: 458CA6E9, referente ao **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1241/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00022 – PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA”. Objetivando a adequação da vigência.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:EE11937F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 097/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019

CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL SIM/POV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES**, Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Prainha aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal - SIM/POV, em âmbito da Secretaria Municipal de Produção, com as seguintes competências:

- I – realizar a inspeção, credenciamento e fiscalização sanitária de unidades de produção, beneficiamento, transformação, manipulação, industrialização, conservação, embalagem e comercialização de produtos e/ou subprodutos e derivados de origem vegetal;
- II - Produtos e/ou subprodutos e derivados de origem vegetal que desejarem enquadrar-se em programas especiais de produção de alimentos livres de agrotóxicos terão registro diferenciado e receberão Selo de Produto Orgânico;
- III - efetuar o acompanhamento e orientação aos produtores cadastrados e Credenciados no SIM/POV quanto ao uso e aplicação de defensivos determinados pela legislação federal;
- IV - realizar o Cadastro e Credenciamento dos estabelecimentos de produtos de origem vegetal junto a Secretaria Municipal de Produção;
- V - fiscalizar e orientar o transporte e a comercialização dos produtos de origem vegetal e derivados de consumo humano;
- VI – Credenciamento e fiscalização das unidades de comercialização de produtos vegetais de consumo humano em feiras livres e no comércio ambulante, quanto aos aspectos higiênicos, de conservação e transporte;

Art. 2º Para viabilizar a execução desta lei, o SIM/POV conta com os seguintes instrumentos aplicados de forma isolada ou cumulativamente:

- I - advertência;
- II - multa;
- III – apreensão ou condenação dos produtos;
- IV – suspensão das atividades do estabelecimento;
- V – interdição parcial ou total do estabelecimento;
- VI – cancelamento do credenciamento;
- VII – taxa de credenciamento.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo será disciplinada por regulamentação específica para as competências estabelecidas nesta lei.

§ 2º - As sanções de que trata este artigo será agravada até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embarço ou resistência à ação fiscal.

Art. 3º Para a execução das atividades previstas nesta lei o Poder Executivo poderá celebrar Convênios com órgão afins.

Art. 4º Para dar cumprimento ao disposto nesta lei, as ações do SIM/POV funcionarão vinculados à estrutura administrativa do Conselho de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, instituído pela Lei Municipal 095/2019 e Constituído pelo Decreto 012/2019.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prainha (Pá), 10 de julho de 2019.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:76ADD987

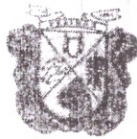
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019
Processo Licitatório Nº. 049/2019

Objeto: Contratação de Empresa para a execução da obra de drenagem urbana sustentável, execução de canalização, revestimentos, urbanização e iluminação dos taludes do canal do córrego localizado entre a Rua Inácio Oldoni e Av. Brasil – referente ao contrato de repasse nº 0213.324-7/2006MI/CAIXA, que entre si Celebram a União, por intermêdi do Ministério da Integração Nacional representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Redenção – PA. **O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA**, através da comissão de licitação, comunica aos interessados, que julga-se os recursos apresentado na fase de proposta de preço, sendo a decisão: em consonância com o Laudo Técnico do Eng. Civil do Município exarado, **JULGA-SE PROCEDENTE** o Recurso Interposto, desclassificando a proposta das empresas: **REDENÇÃO CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, E DE S ARAÚJO E CIA LTDA- ME e OURO NEGRO CONSTRUÇÕES LTDA**, declarando **VENCEDORA** a empresa: **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com o valor global de **R\$3.378.516,45 (Três milhões trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**. Mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA	
PODER LEGISLATIVO	
CNPJ: 10.220.871/0001-11	
PROTOCOLO Nº 083/2019	
As	13:00 Hs.
Em	19/07/2019
RECEBEDOR	

Of. Nº 056/2019 – PMP/SEMAP

Prainha-PA, 18 de julho de 2019.

Ao Exmo. Senhor Vereador
EDSON GUERRA AZEVEDO COSTA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Prainha

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos pelo presente encaminhar a este Poder Legislativo, a **Lei nº 097/2019**, que **CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL SIM/POV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, devidamente sancionada pelo Prefeito Municipal.

Sem mais para o momento, externamos votos de elevada estima e considerações.

Joaci da Costa Pereira
Secretário Municipal de Administração